



SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO nº 261/2020 – DIRECON

Processo nº 00200.005253/2020-75

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA.

Assunto: Pedido de parcelamento de garantia na modalidade caução.

Pedido deferido.

Senhor Diretor-Executivo de Contratações,

1. Tratam os autos sobre instrução de pedido de parcelamento de garantia contratual, na modalidade caução, em 5 (cinco) prestações. O referido pleito fora apresentado pela empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.** no âmbito do Contrato nº 49/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação e reparação de redes telefônicas no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

2. Por meio do Ofício nº 447/2020/RCS¹, a contratada assim se manifestou:

Ressalta-se que os problemas ocorridos em razão do coronavírus (COVID-19) vem causando dificuldades no faturamento da RCS, uma vez que diversos servidores públicos foram afastados por fazerem parte do grupo de risco do coronavírus (COVID-19), ocasionando atrasos no pagamento das notas fiscais da contratada.

Caso o Senado Federal defira o pedido de parcelamento supramencionado, o que se espera devido as dificuldades da contratada neste momento de pandemia, a contratada solicita que a contratante autorize a abertura de conta do tipo “Operação 10”

¹ Doc. nº 00100.046237/2020-61





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO nº 261/2020 – DIRECON

Processo nº 00200.005253/2020-75

juntamente a Caixa Econômica Federal, no nome da RCS, para realizar o depósito dos valores das parcelas em favor do Senado Federal.

Ante o exposto, aguardamos autorização do Senado Federal para o parcelamento em 05 (cinco) vezes da caução destinada a garantia da execução contratual em conta do tipo “Operação 10” e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos. ”

3. Diante disso, por intermédio do Ofício nº 224/2020 – NGCOT², a gestão do contrato encaminhou o pleito para análise.
4. É o relatório.
5. Inicialmente, deve-se observar que as disposições contratuais vinculam ambas as partes relacionadas na avença. Nesses trilhos, Rafael Carvalho³ elucida que:

O instrumento convocatório (edital ou carta convite) é a lei interna da licitação que deve ser respeitada pelo Poder Público e pelos licitantes. Segundo o art. 41 da Lei 8.666/1993, a “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Trata-se da aplicação específica do princípio da legalidade, razão pela qual a não observância das regras fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame.

6. De acordo com as lições de Matheus Carvalho⁴:

“O art. 5, VI, da lei 8.666/93 estabelece a exigência de garantia como cláusula necessária dos contratos administrativos e, nesse sentido, o

² Doc. nº 00100.046257/2020-31.

³ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

⁴ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo/ Matheus Carvalho – 3 ed.rev. ampl. E atual. – Salvador: JusPODIVM, 2016.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO nº 261/2020 – DIRECON

Processo nº 00200.005253/2020-75

art. 56 prevê a exigência da caução com o objetivo de garantir a plena execução do contrato, não se confundindo com a garantia proposta que vincula aos termos apresentados.

[...]

Trata-se de poder dever da Administração Pública e não mera faculdade do contratante público, haja vista a aplicação do princípio da indisponibilidade do interesse público.” (Grifo nosso)

7. Nesse talante, observa-se que o pleito da contratada possui amparo contratual. *In verbis*:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO NONO – a Contratada que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento. (grifo nosso)

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – o parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.”

[...]

8. Quanto ao tema, Rafael Carvalho⁵ leciona que:

⁵ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. 2015.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO nº 261/2020 – DIRECON

Processo nº 00200.005253/2020-75

A Administração pode exigir garantia nas contratações de obras, serviços e compras, desde que tal exigência conste do instrumento convocatório, não podendo a garantia ser superior a 5% do valor do contrato, salvo na hipótese de contratações de grande vulto, com alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando a garantia pode ser de até 10% do valor do contrato. Nas contratações que importarem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens. As garantias podem ser: (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; e (iii) fiança bancária. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato (art. 56 e parágrafos da Lei 8.666/1993).

9. Resta claro, portanto, que a manifestação da contratada se amolda à Lei nº 8.666/1993, bem como respeita o rito com previsão contratual no Parágrafo Nono da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 49/2020, instrumento sob o qual esta Administração encontra-se vinculada.

10. No tocante ao pleito da empresa para autorização de abertura de Conta do tipo “Operação 10, a fim de que se proceda ao depósito dos valores referentes ao parcelamento da caução, é imperioso destacar que esta Casa **não possui qualquer tipo de ingerência relativa à operacionalização interna a ser realizada pela Caixa Econômica Federal.**

11. Em linhas gerais, para que a contratada cumpra com sua obrigação fielmente àquilo que fora estabelecido contratualmente, algumas ponderações devem ser realizadas:

a. A primeira parcela deve respeitar o prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira. Assim, estando o referido prazo já em curso, a empresa deverá fazer uso dos dias





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO nº 261/2020 – DIRECON

Processo nº 00200.005253/2020-75

remanescentes para tal adimplemento, contados a partir da notificação da presente decisão. Para tanto, considera-se suspenso o prazo até a data da notificação da presente decisão;

b. As demais parcelas devem ter seus comprovantes apresentados à gestão em até **30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de prestação da primeira parcela**, para que se cumpra o caráter mensal disposto no inciso II do Parágrafo Nono da Cláusula Décima Primeira.

12. Destarte, encaminhamos os autos para deliberação, recomendando a concessão do pleito apresentado pela contratada.

DIRECON, 11 de maio de 2020.

Revisão:

(Assinado digitalmente)
Daniella de Souza Mota
Mat. nº 315762

(Assinado digitalmente)
Gilverlan Pessoa Pereira
Assessor Técnico
Mat. nº 256782





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO nº 261/2020 – DIRECON

Processo nº 00200.005253/2020-75

De acordo. Adoto a instrução como razão de decidir.

Assim, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 49/2020, considerando a faculdade contratualmente conferida à contratada e tendo em vista sua inequívoca manifestação registrada nestes autos, concedo o pleito da empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, **para que preste a garantia contratual em cinco parcelas iguais**, observando-se os seguintes parâmetros:

1. A primeira parcela deve respeitar o prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira da supramencionada avença. Assim, estando o referido prazo já em curso, a empresa deverá fazer uso dos dias **remanescentes** para tal adimplemento, contados a partir da notificação da presente decisão. Para tanto, considera-se suspenso o prazo até a data da notificação da presente decisão;
2. As demais parcelas devem ter seus comprovantes apresentados à gestão em até **30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de prestação da primeira parcela**, para que se respeite o caráter mensal disposto no inciso II do Parágrafo Nono da Cláusula Décima Primeira.

Encaminhem-se os autos ao **NGCOT** para dar conhecimento à Contratada acerca da presente decisão e para demais providências de sua alçada.

(Assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES



Grau de Sigilo #PÚBLICO

Agência	Operação	Conta	Dígito (DV)	Data de abertura
4316	010	00000003	1	22/05/2020

MÓDULO I – DADOS DO CAUCIONÁRIO PJ (TITULAR DA CONTA) E RESUMO DOS REPRESENTANTES/PROCURADORES

CNPJ 08.220.952/0001-22

Razão social (preencher nome completo por extenso) RCS TECNOLOGIA LTDA

Forma de constituição (Descrição da Natureza Jurídica) SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
--

Endereço/ Endereço Eletrônico/Telefone Logradouro e bairro Q SAAN Q 3 ANDAR 1 E 2 TERREO
--

Cidade	UF	CEP
BRASILIA	DF	70632-300

E-mail:	Telefone: (061) 3341-3889
---------	---------------------------

Tipo de depósito em conta ☐ Depósito único ☒ Depósitos sucessivos - Quantidade:

Observações / Fontes de Referência Consultadas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SENADO FEDERAL – CNPJ: 00.530.279/0001-15, ATRAVÉS DO CONTRATO 2020/0049. CONFORME DESPACHO Nº 261/2020 – DIRECON – PROCESSO: 00200.005.253/2020-75 – OS PAGAMENTO SERÃO FEITOS DE MANEIRA PARCELADA.

Representante Legal / Procurador (preencher Módulo III)

Nome completo por extenso	CPF
RODRIGO DA COSTA SILVA	871.384.251-04

Procuração	Validade da procuração
------------	------------------------

Representante Legal / Procurador (preencher Módulo III)

Nome completo por extenso	CPF
---------------------------	-----

Procuração	Validade da procuração
------------	------------------------

Representante Legal / Procurador (preencher Módulo III)

Nome completo por extenso	CPF
---------------------------	-----

Procuração	Validade da procuração
------------	------------------------

Representante Legal / Procurador (preencher Módulo III)

Nome completo por extenso	CPF
---------------------------	-----

Procuração	Validade da procuração
------------	------------------------

Representante Legal / Procurador (preencher Módulo III)

Nome completo por extenso	CPF
---------------------------	-----

Procuração	Validade da procuração
------------	------------------------

Assinatura sob carimbo do Gerente

Dados do Depósito sob Caução

Qual(is) documento(s) que comprova(m) a exigência do depósito caução?

☐ Edital de Licitação:☒ Contrato: 2020/0049☐ Plano de operação:☐ Certificado de Autorização:☐ Ofício:☐ Comprovante do Resultado de Pregão Eletrônico:☐ Termo de Audiência Judicial ou CE eletrônica enviada pela GILIE referentes a Alienação de imóveis:☐ Outros (especificar):**MÓDULO II – DADOS DO FAVORECIDO**☐ PESSOA FÍSICA☒ PESSOA JURÍDICA**Se Pessoa Física:**

CPF

Nome Completo (preencher nome completo por extenso)

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO E DA NATUREZA DE NEGÓCIOS

Informe o(s) objetivo(s) declarado(s) pelo CAUCIONÁRIO da relação de negócio com a CAIXA

1; 3; 5; 8; 9

- 1 – Conta de Depósito/Poupança/Caução/Conta Vinculada/Judicial
- 2 – Empréstimos/Financiamentos
- 3 – Investimentos
- 4 – Cartão de Crédito
- 5 – Seguros/Previdência/Capitalização/Consórcios Internacionais/Câmbio
- 7 – Cobrança Bancária
- 8 – Convênios de Arrecadação
- 9 – Outros Convênios de Arrecadação (Caixa Programado, Folha Caixa Web, etc)
- 10 – Repasses Governamentais
- 11 – Prestação de Contas (Lotéricos/ Correspondentes Caixa Aqui Negocial)
- 12 – Sócio/Administrador/Controlador/Diretor

Identificação de Pessoa Norte Americana (US Person)

PJ apresenta características que o identificam como Pessoa Norte Americana?

☐ Sim ☒ Não TIN:**Se Pessoa Jurídica:**

CNPJ

00.530.279/0001-15

Razão social (preencher nome completo por extenso)

SENADO FEDERAL

MÓDULO III – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

CNPJ Caucionário 08.220.952/0001-22	Razão Social Caucionário RCS TECNOLOGIA LTDA
--	---

Nome completo por extenso do Representante Legal/ Procurador RODRIGO DA COSTA SILVA
--

Procuração	Validade da procuração
------------	------------------------

Documento de Identificação

Tipo 6	1-Identidade 2-Funcional 3-Identidade Militar 4-Passaporte 5-Identidade Estrangeiro 6-Habilitação 7-Outros
-----------	---

Nº Identidade 00224353021	Emissor CONTR	UF DF	Data Emissão 21/03/2019	CPF 871.384.251-04
------------------------------	------------------	----------	----------------------------	-----------------------

Identificação de Pessoa Norte Americana (US Person)

Cliente apresenta características que o identificam como Pessoa Norte Americana?	
☐ Sim	☒ Não
TIN:	

Condições Contratuais da Conta de Depósito

Declaro que estou ciente e de acordo com as cláusulas e condições para abertura, movimentação e encerramento de Conta de Depósito Caução, tendo recebido uma cópia do Contrato registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o nº 3977653, em 17/01/2017.

Assinatura e Autógrafos

BRASLIA DF, 22 de MAIO de 2020.

X
Assinatura Representante Legal/Procurador

X
Assinatura Representante Legal/Procurador

X
Assinatura Representante Legal/Procurador

Impressão Digital

Testemunha
CPF:
(Assinatura de testemunha somente para Titular deficiente visual ou analfabetos)

Testemunha
CPF:

Observações / Fontes de Referência Consultadas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SENADO FEDERAL – CNPJ: 00.530.279/0001-15, ATRAVÉS DO CONTRATO 2020/0049. CONFORME DESPACHO Nº 261/2020 – DIRECON – PROCESSO: 00200.005.253/2020-75 – OS PAGAMENTO SERÃO FEITOS DE MANEIRA PARCELADA.

Termo de Responsabilidade

Responsabilizo-me pela análise grafoscópica ou datiloscópica, sob pena de aplicação do disposto no Artigo 64, da Lei nº. 8.383, de 30/12/1991.

Assinatura sob carimbo do responsável pela conferência e identificação das
assinaturas
Agência / Posto de Atendimento

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas eletronicamente e na ficha física, à vista dos originais do documento de identificação, do CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no Artigo 64, da Lei nº. 8.383, de 30/12/1991.

Assinatura sob carimbo Gerente

SAC CAIXA: 0800 726 0101
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, CEP 70092-900, Brasília – DF e Superintendência Regional neste Estado, por seu representante legal que assina, daqui por diante designada simplesmente CAIXA, e a(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) na “Ficha de Abertura e Autógrafos – Conta Depósito de Caução”, doravante denominado Cautonário (titular das conta), por si ou por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), ali também nomeado(s) e qualificado(s), têm entre si, certo e ajustado o que se segue:

IDENTIFICAÇÃO CAUCIONÁRIO (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) – TITULAR DA CONTA

Nome/Razão social (preencher nome completo por extenso)

RCS TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ

08.220.952/0001-22

Nome Fantasia (somente em caso de cliente PJ)

GRUPO RCS

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA CAUÇÃO

Agência	Op.	Conta nº	DV	Data de abertura
4316	010	00000003	1	22/05/2020

DOS VALORES MÍNIMOS EM CONTA CAUÇÃO

- a) R\$ 0,00 para abertura de conta caução;
- b) R\$ 0,00 para manutenção de conta caução.

ESCLARECIMENTOS

O consumidor não está obrigado a contratar nenhum produto ou serviço que não seja de seu interesse.

A venda casada é uma prática ilegal (art. 39, I do CDC) e constitui crime, nos termos do art. 5º, II da lei nº 8.137/90.

- Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;
- Lei Federal nº 8.137/90
Art. 5º Constitui crime da mesma natureza:
II – subordinar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de outro bem, ou ao uso de determinado serviço;

Se eventualmente for imposto algum produto ou serviço pela CAIXA como condição para a assinatura do (deste) contrato, o fato deve ser noticiado aos órgãos de defesa do

consumidor e ao Ministério Público Federal, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

No caso de deficiente visual, o Contrato de Abertura de Conta deverá ser lido para o cliente, na presença de 02 (duas) testemunhas, não empregados da CAIXA, que subscreverão, em conjunto com aquele, a assinatura do contrato.

1. FINALIDADE DO CONTRATO

1.1. Será regido por este Contrato: a abertura, manutenção, movimentação e encerramento de Conta Caução, a qual registrará depósitos vinculados à garantia de licitação ou execução de contrato e levantamento dos valores depositados, de acordo com os dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos – Conta Depósito de Caução.

2. ADESÃO AO CONTRATO

2.1. A adesão a este Contrato será realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pela CAIXA dos dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos – Conta Depósito de Caução, preenchida pelo Cautonário, depois de devidamente analisada, e, ainda aceitação dos termos aqui consignados pelo Cautonário, entregue e conferido, com aceite da CAIXA.

2.2. O Cautonário se compromete a comunicar imediatamente a CAIXA toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento da Ficha de Abertura e Autógrafos - Conta Depósito de Caução, principalmente as referentes a procuração e situação fiscal e patrimonial, sob pena de se responsabilizar por tal omissão.

Parágrafo Único – Fica a CAIXA, por seus propósitos, expressamente autorizada a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto às centrais de informações cadastrais em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Física/Jurídica titular desta conta caução e de seu(s) representante(s) legal (is).

3. DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS E DA NATUREZA DA RELAÇÃO DE NEGÓCIOS

3.1. Propósito da Relação de Negócios com a CAIXA

3.2. Natureza da Relação de Negócios com a CAIXA

- ☒ Conta de depósito/Poupança/Caução/Conta vinculada/Judicial
- ☐ Repasses Governamentais
- ☐ Cobrança Bancária/Custódia
- ☐ Empréstimos/Financiamentos
- ☐ Convênios de Arrecadação
- ☐ Investimentos
- ☐ Cartão de Crédito
- ☐ Seguros/Previdência Privada/Capitalização/Consórcios
- ☐ Cobrança Bancária
- ☐ Outros Convênios (Caixa Programado, Credenciamento de estabelecimentos, Folha Caixa Web, etc.)
- ☐ Prestação de contas (Lotéricos/Correspondentes bancários)

3.3. Em cumprimento à Circular BACEN 3.461/2009, declaro que as informações acima são verdadeiras, pelas quais assumo quaisquer responsabilidades, assim como me comprometo a comunicar à CAIXA, de imediato, eventuais alterações nas informações acima prestadas.

4. ABERTURA DA CONTA

4.1. Para abertura da Conta Caução, objeto deste contrato, o Cautonário (titular da conta) deverá apresentar os originais e cópias dos documentos solicitados pela CAIXA, conforme determina a legislação do Banco Central.

4.1.1. Os originais dos documentos podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório.

4.2. Com a adesão a este Contrato, a CAIXA abrirá e manterá em seus sistemas uma Conta Caução em nome do Cautonário (titular da conta), utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes da FAA – Ficha de Abertura e Autógrafos - Conta Depósito de Caução, de acordo com os documentos entregues pelo Cautonário (titular da conta), conforme exigido pela regulamentação aplicável.

4.3. A Conta Caução será escriturada junto à agência/posto de atendimento da CAIXA.

5. REPRESENTAÇÃO POR MANDATÁRIOS OU PREPOSTOS

5.1. As informações que qualifiquem e autorizem os representantes constantes do presente contrato e na Ficha de Abertura e Autógrafos - Conta Depósito de Caução - só serão consideradas revogadas, extintas ou canceladas para todos os efeitos, após o recebimento, pela CAIXA, de comunicação escrita do Cautonário (titular da conta).

5.2. Será permitida a movimentação da conta por procurador desde que exiba o devido instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para movimentação da conta caução.

6. MOVIMENTAÇÃO

6.1. A movimentação a crédito é feita por meio de depósito efetuado somente no Caixa da Agência/PA da CAIXA, em dinheiro e/ou em cheque (observadas as regras específicas para recebimento de cheque).

6.1.1. Sobre o saldo da conta incide remuneração básica “*pro rata die*”. A remuneração considera o mesmo índice dada pela TR, referente ao primeiro dia do mês. O valor da atualização é provisionado diariamente e o crédito é efetuado no último dia útil do mês ou na data em que ocorra movimentação a crédito ou a débito.

6.1.2 Sobre os rendimentos há incidência de tributação, conforme previsto na lei.

6.2. A movimentação a débito pode ser solicitada pelo Cautonário ou pelo Favorecido da caução, com a anuência expressa da parte contrária (salvo exceções).

6.3. O Cautonário (titular da conta) autoriza a CAIXA a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE EXTRATO

7.1. A CAIXA disponibilizará extrato das movimentações registradas na Conta Caução mediante solicitação expressa do Cautonário (titular da conta) ou do Favorecido, por meio do(s) seu(s) representante(s) lega(is) que constem na Ficha de Abertura e Autógrafo.

8. USO DA SENHA

8.1. Não é permitida a disponibilização/utilização de senhas para o Caucionário (titular da conta) e nem para o Favorecido.

9. USO DO CARTÃO MAGNÉTICO

9.1. Não há cartão magnético para a Conta Caução.

10. USO DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1. Não é permitida a disponibilização/utilização de assinatura eletrônica para o Caucionário (titular da conta) e nem para o Favorecido.

11. ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS

11.1. Não é permitido acesso remoto aos serviços da conta.

12. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

12.1. O Caucionário (titular da conta) deve comunicar a CAIXA, por escrito e de imediato, qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, inclusive endereço e telefone, sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas, ensejando o encerramento da Conta e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – Não havendo comunicação acima referida, concernente à atualização do endereço, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, correspondências enviadas para o último endereço registrado na CAIXA.

13. FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE CHEQUE

13.1. Não há disponibilização de talões de cheque.

14. ENCERRAMENTO

14.1. O encerramento da conta caução poderá ocorrer tanto por iniciativa do Caucionário (titular da conta) quanto da CAIXA, havendo em ambos os casos, a obrigatoriedade de:

- a) comunicação prévia, por escrito, da intenção de rescindir o contrato;
- b) manutenção de fundos suficientes, por parte do cliente, para o pagamento de compromissos assumidos com a CAIXA ou decorrentes de disposições legais;
- c) expedição de aviso ao cliente, por parte da CAIXA, informando a data do efetivo encerramento da conta, admitida a utilização de meio eletrônico.

14.2. As solicitações de encerramento de contas registradas no período do primeiro dia útil do mês até o dia 15 ou dia útil anterior serão efetivadas no último dia útil do mesmo mês.

14.3. As solicitações de encerramento de contas registradas após o dia 15 serão efetivadas no mês seguinte.

14.4. É facultado à CAIXA promover o encerramento da conta quando configurada uma das situações descritas a seguir:

- a) quando a movimentação da conta, em dinheiro ou mediante qualquer outro título, apresentar indício de práticas contrárias à legislação vigente;
- b) quando a movimentação, em dinheiro, resultar prejuízo ou excessivo custo para a CAIXA.

15. TARIFAS

15.1. É facultada a CAIXA a cobrança de tarifas regulamentadas pelo Banco Central, inerentes à abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta Caução,

conforme os valores constantes da Tabela de Serviços afixada nas Agências, em vigor na data da solicitação dos serviços, ficando autorizados os respectivos débitos na conta.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Modificações e Alterações. Este contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito assinado por todas as Partes.

16.2. As alterações sofridas serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE (s) nos canais de atendimento e/ou de contratação.

16.3. Sucessão. O presente Contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações dele decorrentes, vincularão as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.

16.4. Cumprimento Legal. Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

16.5. Registro. O Cauçionário (titular da conta) declara estar ciente e de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas neste Instrumento Contratual, devidamente registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, sob o nº 0003977653 em 17/01/2017.

16.6. Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais dos documentos apresentados e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da lei nº 8.383 de 30/12/1991.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde está situado o Cauçionário (titular da conta).

Dados Complementares do Depósito de Caução

Documento apresentado para comprovar a exigência do depósito de caução CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SENADO FEDERAL – CNPJ: 00.530.279/0001-15, ATRAVÉS DO CONTRATO 2020/0049; DESPACHO Nº 261/2020 – DIRECON – PROCESSO: 00200.005.253/2020-75
--

CPF/CNPJ do Favorecido da Caução 00.530.279/0001-15
--

Nome/Razão Social do Favorecido da Caução SENADO FEDERAL

BRASLIA DF, 22 de MAIO de 2020
Local/Data

Assinatura do Cauçionário (se Pessoa Física)

Nome:

CPF:

X

1º Representante Legal (se Pessoa Jurídica)

Nome: RODRIGO DA COSTA SILVA

CPF: 871.384.251-04

2º Representante Legal (se Pessoa Jurídica):

Nome:

CPF:

3º Representante Legal (se Pessoa Jurídica):

Nome:

CPF:

Procurador

Nome:

CPF:

Assinatura, sob carimbo, do Gerente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato Registrado em 17/01/2017, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o nº. 3977653.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Recibo de Caução

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO

Agência	Operação	Conta	Dígito (DV)	Data de abertura
4316	10	3	1	22/05/2020

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)
RCS TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ
08.220.952/0001-22

2 - Valor Caucionado

Valor R\$	Valor (por extenso)
Forma de Pagamento	
2	
1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)	

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco	Nº Cheque	Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SENADO FEDERAL – CNPJ: 00.530.279/0001-15, ATRAVÉS DO CONTRATO 2020/0049. CONFORME DESPACHO Nº 261/2020 – DIRECON – PROCESSO: 00200.005.253/2020-75 – OS PAGAMENTO SERÃO FEITOS DE MANEIRA PARCELADA.

3 – Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)
SENADO FEDERAL
CPF/CNPJ
00.530.279/0001-15



Recibo de Caução

4 - Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SENADO FEDERAL – CNPJ: 00.530.279/0001-15, ATRAVÉS DO CONTRATO 2020/0049. CONFORME DESPACHO Nº 261/2020 – DIRECON – PROCESSO: 00200.005.253/2020-75 – OS PAGAMENTO SERÃO FEITOS DE MANEIRA PARCELADA.

Recibo de Caução

5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
 - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
 - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

Recibo de Caução

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

5.4 É dispensada a anuência do Cautonário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cautonários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração “pró-rata-die” pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a “0,00” não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

BRASÍLIA, 22 de MAIO de 2020
Local/Data

X

Assinatura do Cautonário (titular da conta)



Recibo de Caução

Assinatura sob carimbo do Gerente



Recibo de Caução

Módulo II - Autorização para Levantamento da Caução

1 - Levantamento pelo Cautonário

Nome do Cautonário (titular da conta – quem faz a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Favorecido (quem exige a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Representante (se PJ) ou Procurador do Favorecido

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Descrição

O Cautonário identificado acima está autorizado a levantar a totalidade dos recursos depositados na conta de caução Agência , operação , conta nº , correspondente a garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução).

, / /
Local/Data

Assinatura do Favorecido ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador (com firma reconhecida em cartório)

2 - Levantamento pelo Favorecido

Nome do Favorecido (quem exige a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Cautonário (titular da conta – quem faz a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Representante (se PJ) ou Procurador do Cautonário

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Descrição

O Favorecido identificado acima está autorizado a levantar a totalidade dos recursos depositados na conta de caução Agência , operação , conta nº , correspondente a garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução).

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Recibo de Caução

Termo de Ciência (exceto para CAIXA e Administração Pública Direta Federal)

Marcar o meio pelo qual o favorecido deu ciência ao caucionário do levantamento dos recursos depositados na conta de caução na Agência operação conta nº , referente ao edital/contrato nº .

☐ AR

☐ Publicação no Diário Oficial

☐ (Especificar o meio utilizado. Ex.: Imprensa oficial, etc.)

_____, ____ / ____ / ____
Local/Data

Assinatura do Cautonário ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador (com firma reconhecida em cartório)



Recibo de Caução

Módulo III - Recibo de Levantamento da Caução (Saque)

Agência	Op.	Conta	DV
---------	-----	-------	----

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Descrição

Recebi (emos) a importância de R\$ _____, correspondente a garantia de _____ (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução).

_____, ____ / ____ / ____
Local/Data

Assinatura do Cauçionário ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador
Nome do Cauçionário:
Representante Legal (se PJ)/ Procurador:
CPF/CNPJ:

_____, ____ / ____ / ____
Local/Data

Assinatura do Favorecido ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador
Nome do Favorecido:
Representante Legal (se PJ)/ Procurador:
CPF/CNPJ:

Observação: Somente é necessário colher assinatura de quem está efetuando o levantamento, ou seja, Cauçionário ou Favorecido.

- Cauçionário – É o titular da conta, quem deposita o valor sob caução dado como garantia de uma licitação ou contrato;



Recibo de Caução

- Favorecido – É aquele em cujo favor é dado o depósito sob caução.

AVISO DE DÉBITO

Agência	Op.	Conta nº	dv
4316	003		32 2

Debito Autorizado

CL	Dv	Data de valorização	Tipo	Valor
83	3			6.941,87

Titular da conta

RCS TECNOLOGIA LTDA

Nº do documento

4316

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Referente ao depósito de caução, contrato SENADO FEDERAL (2020/49), despacho 261/2020.

Que dispõe do crédito parcelado dos valores de depósito.

25/05/2020

Assinatura

Autenticação

Gerência
37.017 v01 SIGAT

CPF 43162503700010003000115

6.941,87 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
4316 - EMPRESARIAL BRASIL
DATA: 25/05/2020 HORA: 18:24:38
TERMINAL: 1001 NSU: 000115 AUT: 0002
RECIBO DE DEPÓSITO CAUCAO
NUM. DOC.: 000000
AGENCIA/CONTA CREDITADA: 4316/010/00 000 003-1
NOME: RCS TECNOLOGIA LTDA
CAUCIONARIO:
RCS TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ CAUCIONARIO:
FAVORECIDO:
SENADO FEDERAL
CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.530.279/0001-15
VALOR TOTAL: 6.941,87
VALOR DINHEIRO: 6.941,87
2a. via - Via Favorecido/Agencia